



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/10/2025  
Jornal AMP  
Página 402  
Edição 3390  
Kovine  
Ass. Responsável

**LEI Nº 2984/2025**  
**Data 21/10/2025**

**Súmula:** abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 135.528,06 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                                    |            |
|------------------------|----------------------------------------------------|------------|
| 06                     | Secretaria Munic. de Assistência Social            |            |
| 06.02                  | Fundo Munic. da Criança e Adolescente              |            |
| 082430023.1.035000     | Construção de creche destinada a educação infantil |            |
| 4.4.90.51 (3682) (869) | Obras e instalações                                | 135.528,06 |

**Total.....R\$ 135.528,06**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

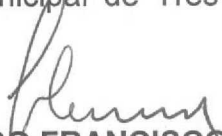
| Fonte | Especificação                                    | Valor R\$  |
|-------|--------------------------------------------------|------------|
| 869   | INCENTIVO CRECHE/Delib. num.060/23-<br>CEDCA/PR. | 135.528,06 |

**Total.....R\$ 135.528,06**

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal